DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1281A**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.960 / 2023
(De 11 de dezembro de 2023)

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos para o exercício de 2.024 e regulamenta a forma e prazo para recolhimento, e dá outras providencias".

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal do município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 3º, 9º, 201 e 203, do Código Tributário do Município, Lei Municipal 1.123 de 20 de dezembro de 2006, autoriza a atualização monetária de valores de Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando, o índice inflacionário acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, últimos doze meses, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE;

Considerando, a necessidade de atualizar monetariamente os tributos de competência municipal, para atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

Considerando-se a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando, por fim, o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

DECRETA

Artigo 1º_- Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI. VII, VIII, IX e X, constantes do Código Tributário do Município e os valores dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, constante do Decreto Municipal nº 1.860, de 19 de janeiro de 2010, artigo 8º, itens I e II, serão atualizados monetariamente mediante o índice de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Artigo 2º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, poderá ser efetuado das seguintes formas:

I – Pagamento à vista em cota única ou em duas parcelas mensais sucessivas, com desconto de 10%;

II - Pagamento parcelado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem descontos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 11 de dezembro de 2.023

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo